

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

VIII. Apresentar a Assembleia Geral o Relatório de Gestão, Balanços Gerais, Plano ou Programas de Atividades para o exercício em curso, elaborado pelo Conselho de Administração;

IX. Representar a Cooperativa, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

X. Assinar os termos de eliminação ou exclusão de Cooperativas Associadas nas fichas de matrícula;

XI. Propor atividades para elaboração do plano anual de atividades da Central de cooperativas;

XII. Verificar periodicamente o saldo de caixa;

XIV. Abrir conta bancária juntamente com o Diretor Financeiro;

Art. 52º - Ao Diretor Financeiro compete:

I. Acompanhar a movimentação econômico-financeiro e propor ao conselho de administração medidas ou providenciar julgadas convenientes

II. Manter estreito relacionamento com as administrações das Cooperativas Associadas, fomentando atividades sociais, mediante Programas aprovados pelo Conselho de Administração que objetivem o desenvolvimento cooperativo, a confraternização e a harmonia entre todas as Cooperativas Associadas;

III. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providenciar julgadas convenientes;

IV. Assinar com o Diretor Presidente os cheques emitidos, instrumentos de procuração e contratos com terceiros;

V. Demandar junto às organizações bancárias oficiais e privados recursos destinados a repasses as Cooperativas Associadas, bem como a entidades governamentais ou privadas por projetos que promovam a cooperação e o desenvolvimento da agricultura familiar e da economia solidária;

VI. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, tesouraria, dados estatísticos, custos e orçamentos anuais, bem como com a cobrança e a guarda de valores;

VII. Elaborar Programa e os seus respectivos orçamentos para que possam ser apresentados ao Conselho de Administração;

VIII. Elaborar, anualmente, Relatório de Gestão do exercício, que acompanhara das Demonstrações Financeiras, a ser submetido às Cooperativas Associadas, contendo os principais acontecimentos administrativos, financeiros e econômicos, inclusive o seu resultado;

